



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, E A EMPRESA COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI – ME.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública**, Órgão da Administração Direta, com sede à Avenida Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN - CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº **08.241.754/0001-45**, neste ato representada por seu titular Dr. **Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.2016.484-53**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI – ME** - Endereço: Rua José Peixoto De Souza Filho, S/Nº - Sala 02 - Emaús - Parnamirim/Rn - Cep: 59.148-220 Fone/Fax: (84) 3737-7940 Cnpj: 07.842.556/0001-74 Representada Por Sr. **Francisco José Coelho Peixoto**, CPF nº **357.652.244-15**, E-mail: **cobel2@hotmail.com** aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor inicial do contrato, decorrente da solicitação constante no Memorando nº 101/2022/SESAP - COADI - SUAUP - GANUTR/SESAP (id 14466824), nos autos do processo SEI nº **00610999.000126/2022-33**. Conforme especificações da planilha **no anexo I**, e distribuição para as unidades no **anexo II**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 17.583,09 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos)** passando o valor do contrato para **R\$ 87.915,45 (oitenta e sete mil, novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)**. Conforme cronograma abaixo:

VALOR DO CONTRATO	25%	VALOR DO ADITIVO (16 de agosto a dezembro)
R\$ 70.332,36		R\$ 17.583,09
	16/ago	R\$ 1.758,30
	set/22	R\$ 3.956,20
	out/22	R\$ 3.956,20
	nov/22	R\$ 3.956,20
	dez/22	R\$ 3.956,20
	TOTAL	R\$ 17.583,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste instrumento, no valor de **R\$ 17.583,09 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos)**, serão custeadas com recursos orçamentários da Contratante assim classificados, conforme Informação de Adequação Orçamentária Financeira id 15818999:

- **Órgão:** 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP-RN.
- **Unidade Orçamentária:** 24131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FES RN.
- **Unidade Gestora:** 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FES RN.

FRANCISCO JOSÉ
COELHO
PEIXOTO:3576522

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSÉ COELHO
PEIXOTO:35765224415
Data: 2022.08.22 12:25:59 -03'00'

Valor: R\$ 14.352,10 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)
Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Valor: R\$ 1.979,60 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Programação: 10.122.0100.258401 Manutenção e Funcionamento
*Fonte de Recursos: 0.1.00.000.000 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 1.251,39 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).
Programação: 10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia

*Fonte de Recursos: 0.1.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA:

Este aditivo tem validade e vigência a partir de sua assinatura de **16/08/2022** até **31/12/2022**, e eficácia com a publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), permanecendo em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 58/22.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é expedido o presente aditivo ao contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

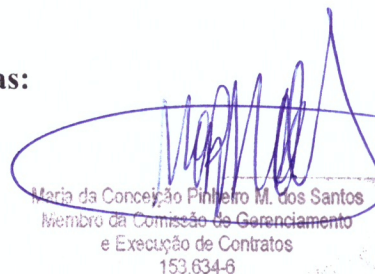
Natal/RN, 16 de agosto de 2022.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Pela Contratante

FRANCISCO JOSE COELHO PEIXOTO
Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSE COELHO PEIXOTO
COELHO PEIXOTO:35765224415
Dados: 2022.08.22 12:28:22 -03'00'
Pela Contratada


Júlio Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E Execução de Contratos
MAT: 16.15659

Testemunhas:


Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-6

ANEXO I AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/22

Planilha Final do Pregão Eletrônico - 026/2021 SESAP - BB - 864114 - PROC. 00610407.000043/2019-61									
REQUISICÃO DE MATERIAL									
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	NOME COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ARREMATADO	VALOR TOTAL
6	ÁGUA MINERAL – 20L – SEM VASILHAME – NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM VASILHAME, E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº3.029 DE 16/04/1999 E RESOLUÇÃO - RDC Nº 054 DE 15/06/2000 DA ANVISA, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA I URSAP/SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ.	UNID	774	COBEL	POTIGUAR ÁGUA MINERAL		7,07	5.472,18	
20	ÁGUA MINERAL – 20L – SEM VASILHAME – NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM VASILHAME, E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº3.029 DE 16/04/1999 E RESOLUÇÃO - RDC Nº 054 DE 15/06/2000 DA ANVISA, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA III URSAP/JOÃO CÂMARA.	UNID	451	COBEL	POTIGUAR ÁGUA MINERAL		7,07	3.188,57	
27	ÁGUA MINERAL – 20L – SEM VASILHAME – NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM VASILHAME, E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº3.029 DE 16/04/1999 E RESOLUÇÃO - RDC Nº 054 DE 15/06/2000 DA ANVISA, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA IV URSAP/CAICÓ.	UNID	765	COBEL	POTIGUAR ÁGUA MINERAL		7,07	5.408,55	
34	ÁGUA MINERAL – 20L – SEM VASILHAME – NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM VASILHAME, E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº3.029 DE 16/04/1999 E RESOLUÇÃO - RDC Nº 054 DE 15/06/2000 DA ANVISA, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA V URSAP/SANTA CRUZ.	UNID	370	COBEL	POTIGUAR ÁGUA MINERAL		7,07	2.615,90	
48	ÁGUA MINERAL – 20L – SEM VASILHAME – NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM VASILHAME, E QUE ESTEJAM DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº3.029 DE 16/04/1999 E RESOLUÇÃO - RDC Nº 054 DE 15/06/2000 DA ANVISA, COM ENTREGA PARA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA DA VII URSAP/MACAÍBA.	UNID	127	COBEL	POTIGUAR ÁGUA MINERAL		7,07	897,89	
TOTAL								17.583,09	



FRANCISCO JOSE

COELHO

PEIXOTO:3576522

Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOSE
COELHO
PEIXOTO:35765224415
Dados: 2022.08.22 12:29:03

ANEXO II AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/22
PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POR URSAP PARA O CONSUMO DE 4 MESES PELA EMPRESA COBEL																			
ITENS	UNID	URSA P	LOCAL	I URSAP				III URSAP				IV URSAP				V URSAP			
				AG O	SE T	OU T	NO V	TOTA L	AG O	SE T	OU T	NO V	TOTA L	AG O	SE T	OU T	NO V	TOTA L	TOTA L
6	UNID	I URSAP	HRMAB	97	97	97	96	387	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			HRLGV	97	97	97	96	387	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20	UNID	III URSAP	HRJAG	0	0	0	0	0	93	93	93	92	371	0	0	0	0	0	0
			III REGIONAL	0	0	0	0	0	20	20	20	20	80	0	0	0	0	0	0

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022: PROCESSO SEI: 00610999.000126/2022-33.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, E A EMPRESA COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, decorrente da solicitação constante no Memorando nº 101/2022/SESAP - COADI - SUAUP - GANUTR/SESAP (id 14466824), nos autos do processo SEI nº 00610999.000126/2022-33. Conforme especificações da planilha no anexo I, e distribuição para as unidades no anexo II.

VALOR ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ 17.583,09 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos) passando o valor do contrato para R\$ 87.915,45 (oitenta e sete mil, novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste instrumento, no valor de R\$ 17.583,09 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e três reais e nove centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da Contratante assim classificados, conforme Informação de Adequação Orçamentária Financeira id 15818999: Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP-RN. Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FES RN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FES RN. Valor: R\$ 14.352,10 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Valor: R\$ 1.979,60 (um mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Programação: 10.122.0100.258401 Manutenção e Funcionamento Fonte de Recursos: 01.00.000.000 - Recursos Ordinários Valor: R\$ 1.251,39 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos). Programação: 10.302.2003.238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia Fonte de Recursos: 01.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC.

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem validade e vigência a partir de sua assinatura de 16/08/2022 até 31/12/2022, e eficácia com a publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), permanecendo em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 58/22.

FORO: E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é expedido o presente aditivo ao contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 16 de agosto de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Francisco José Coelho Peixoto pela contratada.

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

Objeto: O objetivo deste Termo de Referência é a aquisição de bens móveis, explicitados na tabela abaixo, para a estruturação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF no estado do Rio Grande do Norte com transferências de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde, conforme Nota Informativa nº 14/2020-CGAFB/DAF/SCITE/MS. A abertura das propostas será no dia 06/09/2022, às 09h e a sessão de disputa será no dia 06/09/2022 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 957891 no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail: sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 23 de agosto de 2022.

Ana Maria Ferreira da Silva - Pregoeira - CPL-SESAP/RN.

SESAP-GRP

Processo: 00610025.001762/2022-90

Instrumento: Troca de Marca, sem alteração de valor, do item 8, Ata de RP 103/2021, apenas para o empenho 2022NE002346.

Ratifico o Parecer nº 281/2022 que deferiu o pedido de troca de marca da empresa ZM MEDICAL ATACADO DA SAÚDE LTDA, passando a fornecer a marca TKL em substituição à marca BIOSANI.

Natal/RN, 24/08/2022.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

PROCESSO Nº 00610285.000147/2021-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de climatização.

D E S P A C H O. Usando das atribuições que nos são conferidas pela Portaria nº 55/2019-GS-SESAP de 11/02/2019, pelo Secretário de Estado da Saúde do RN, ADJUDICO E HOMOLOGO a Licitação em epígrafe.

1) W.T. DISTRIBUIDORA EIRELI (35.291.038/0001-45).

Lot(s): 01 e 02;

Importa ao presente Certame o valor total de R\$ 472.699,27 (quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos). Natal, 23 de agosto de 2022.

André Luciano de Araújo Prudente - Diretor Geral

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020 -PROC. 00610338.000166/2019-63

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2020

INSTRUMENTO: Contrato nº 02/2020

PARTES: HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO E A FIRMA CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP.

OBJETO: Retificar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do instrumento contratual supracitado - publicado no DOE nº 14.660, ed. de 07 de maio de 2020, no que tange ao permissivo legal do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por apresentarem divergências quanto ao interstício temporal de prorrogação contratual permitida.

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO":

ONDE SE LÊ: "(...) por um período de 12 (doze) meses, de forma contínua e prorrogável conforme prevê o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações."

LEIA-SE: "(...) por um período de 12 meses, de forma contínua e prorrogável por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme prevê o inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações."

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 18 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIO: André Luciano de Araújo Prudente.

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº00610230.000361/2022-97

A Secretária de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços. Este se encontra disponível no portal <https://www2.comprasnet.gov.br> divulgação eletrônica de compras.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sasaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 29/08/2022 (segunda-feira).

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

OBS: Os medicamentos possuem exigência de marca, por favor, acessar o link ao lado (<https://drive.google.com/file/d/1wX1ZWT3AFCsP-amyhZgGs3a0AEVBbEY5/view?usp=sharing>) para visualizar o Termo de Referência e a listagem de documentação necessária para colocar em anexo na cotação.

Mariuchi Gonzaga de Siqueira

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

HOSPITAL MONSINHOR WOLFREDO GURGEL

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 58/2022

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar - Fio de sutura

O Pregoeiro do HMWQ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 06/09/2022 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.mg.gov.br.

Natal, 24 de agosto de 2022.

Carlos Mychell do Nascimento Barbosa

Pregoeiro

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº: 00610338.000128/2021-25

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2021

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2022

PARTES: HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO E CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA.

OBJETO: Retificar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, subitem "1.1" - e a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, subitens "5.2", "5.3" e "5.4", do contrato acima mencionado - publicado no DOE nº 15.166, ed. de 09 de fevereiro de 2022, no que tange ao permissivo legal do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por apresentarem divergências quanto ao interstício temporal de prorrogação contratual permitida.

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO":

ONDE SE LÊ: "1.1 (...) por um período de 12 (doze) meses, de forma contínua e com provável prorrogação até o limite 60 (sessenta) meses, conforme prevê o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações."

LEIA-SE: "1.1 (...) por um período de 12 (doze) meses, de forma contínua e com provável prorrogação até o limite 48 (quarenta e oito) meses, conforme prevê o inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações."

"CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO":

ONDE SE LÊEM: "5.2 A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados." "5.3 Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº

8.666/1993," e "5.4 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."

LEIA-SE: "A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados, conforme prevê o Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666 e suas alterações."

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 18 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIO: André Luciano de Araújo Prudente.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021 - PROC. 00610338.000269/2020-67

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2021

INSTRUMENTO: Contrato nº 02/2021

PARTES: HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA.

OBJETO: Retificar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, subitem "1.1" - e a CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, subitem "2.1" do instrumento contratual supracitado - publicado no DOE nº 15.193, ed. de 02 de junho de 2022, no que tange ao permissivo legal do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por apresentarem divergências quanto ao interstício temporal de prorrogação contratual permitida.

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO":

ONDE SE LÊ: "1.1 (...) por um período de 12 (doze) meses, com amparo no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações." LEIA-SE: "1.1 (...) por um período de 12 (doze) meses, com amparo no inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações." "CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL":

ONDE SE LÊ: "2.1 O presente instrumento está amparado no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações."

LEIA-SE: "2.1 O presente instrumento está amparado no Inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações."

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 18 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIO: André Luciano de Araújo Prudente.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2021 - PROCESSO Nº: 00610338.000129/2021-70

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 017/2021

INSTRUMENTO: Contrato nº 013/2021

PARTES: HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO E MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Retificar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, subitem "1.1" - e a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, subitens "5.2", "5.3" e "5.4", do contrato acima mencionado, - publicado no DOE nº 15.088, ed. de 26 de dezembro de 2021, no que tange ao permissivo legal do art. 57, II, da Lei 8.666/93, por apresentarem divergências quanto ao interstício temporal de prorrogação contratual permitida.

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO":

ONDE SE LÊ: "1.1 (...) por um período de 12 meses, de forma contínua e prorrogável por até 60 meses."

LEIA-SE: "1.1 (...) por um período de 12 (doze) meses, de forma contínua e com provável prorrogação até o limite 48 (quarenta e oito) meses, conforme prevê o inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações."

"CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA"

ONDE SE LÊEM: "5.2 A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados." "5.3 Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993" e "5.4 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993."

LEIA-SE: "A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados, conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93."

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 18 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIO: André Luciano de Araújo Prudente.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020

PROC. 00610338.000166/2019-63

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2020

INSTRUMENTO: Contrato nº 02/2020